



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autor: Lucas Telles dos Passos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respalado nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta nobre casa de leis, pelo presente, requeiro que após apreço do soberano plenário, seja dado conhecimento da presente indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, **que determine à Secretaria Municipal de Educação a realização de estudos técnicos e orçamentários visando a construção de unidades escolares de educação infantil nos bairros Poncho Verde (extensão) e Padre Onesto Costa.**

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação se fundamenta no direito constitucional à educação, previsto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal, ainda assegura como dever do Estado a educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade, obrigação reforçada pelo artigo 54, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que garante o atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças na primeira infância.

Nos bairros Poncho Verde (extensão) e Padre Onesto Costa, verifica-se uma significativa expansão demográfica e consequente aumento da demanda por vagas na educação infantil. A ausência de unidades escolares suficientes nessas localidades gera longas listas de espera, sobrecarga em instituições já existentes e dificuldades para que famílias, em especial as de baixa renda, tenham acesso a esse direito fundamental.

A construção de novas unidades de educação infantil possibilitará:

- A ampliação do acesso a creches e pré-escolas, garantindo a efetividade dos direitos constitucionais e legais;



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

- Apoio às famílias trabalhadoras, que terão maior segurança e tranquilidade ao deixar seus filhos em locais adequados e próximos de suas residências;
- Melhoria na qualidade de vida da comunidade, assegurando inclusão social e igualdade de oportunidades desde a primeira infância.

Diante disso, é dever do Município implementar políticas públicas que efetivem o direito à educação, cabendo a esta Indicação apontar a necessidade de investimento em regiões que mais carecem desse atendimento.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2025.


LUCAS TELLES DOS PASSOS
VEREADOR – PRD